



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - NR 162/2026

Autoria: Evando Magal Abadia Correia Silva Filho

Caldas Novas, GO, 08/07/2026

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE ZÉ PILINTRA, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 07 DE JULHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Caldas Novas, o **Dia Municipal de Zé Pilintra**, a ser comemorado, anualmente, no dia **07 de julho**.

Art. 2º A data passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, com o objetivo de promover o respeito à diversidade religiosa, à liberdade de crença e às manifestações culturais e tradicionais relacionadas à figura de Zé Pilintra.

Art. 3º Na semana em que recair a data comemorativa, poderão ser promovidas, pelo Poder Público, em parceria com entidades religiosas, culturais e da sociedade civil, atividades educativas, culturais e informativas, tais como:

- I. Palestras, seminários e debates sobre liberdade religiosa e combate à intolerância religiosa;
- II. Apresentações culturais e artísticas;
- III. Exposições, rodas de conversa e outras ações voltadas à valorização das tradições afro-brasileiras e da cultura popular.

Art. 4º As atividades previstas nesta Lei terão caráter facultativo e dependerão da disponibilidade orçamentária, podendo ser realizadas por meio de parcerias, sem gerar obrigação de despesa ao Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VEREADOR MAGALZINHO – PSDB



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Dia Municipal de Zé Pilintra, a ser celebrado anualmente em 07 de julho, reconhecendo a importância histórica, cultural e religiosa dessa entidade para milhares de brasileiros.

Zé Pilintra é uma figura amplamente reverenciada em diversas tradições religiosas de matriz afro-brasileira, sendo reconhecido como símbolo de solidariedade, acolhimento, justiça, proteção e auxílio aos mais necessitados. Sua representação também está presente na cultura popular, na música, na literatura e em diversas manifestações artísticas do país.

A instituição da data não representa o estabelecimento de qualquer religião oficial pelo Município, mas sim o reconhecimento da pluralidade cultural e religiosa assegurada pela Constituição Federal, que garante a liberdade de consciência, de crença e o livre exercício dos cultos religiosos.

Além de valorizar o patrimônio cultural imaterial relacionado às tradições afro-brasileiras, a iniciativa busca fortalecer ações de conscientização sobre o respeito à diversidade religiosa e o combate à intolerância, promovendo o diálogo, a convivência pacífica e o respeito entre diferentes crenças.

Dessa forma, considerando o relevante interesse cultural e social da matéria, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, esperando sua aprovação.

VEREADOR MAGALZINHO – PSDB